

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Vito Aluizio Sepulveda Diniz

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.888/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1864/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1871/2019, que dispõe sobre a autorização para a realização de despesas não submetidas ao processo normal de realização, através do regime de Suprimento de Fundos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2774/2020, que regulamenta a autorização para a realização de despesas não submetidas ao processo normal de realização, através do regime de Suprimento de Fundos;

CONSIDERANDO o artigo 2º dos Decretos Municipais nº 2823/2020 e 3056/2021, que regulamentam a concessão de Suprimentos de Fundos às Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes;

RESOLVE: Designar o servidor público JORGE DA PENHA PESSANHA DE SOUZA, mat. 1219, como responsável pelo cartão magnético do Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em substituição a senhora LÍDIA MARINS DE SOUZA HENRIQUE, a contar de 06 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.847/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora pública MILENA FERREIRA HYGINO NUNES, mat. nº 8429, do cargo público de Professor II – Língua Portuguesa – IA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de setembro de 2021, conforme processo nº 11.601/2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.848/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor público LEANDRO SANT'ANNA DA SILVA GUIMARÃES, mat. nº 5623, do cargo público de Professor II – Língua Portuguesa – IIIC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de setembro de 2021, conforme processo nº 11.603/2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.850/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Ampliar a carga horária da servidora LUCELENE COSTA TORRES, mat. nº 8213, de 30 horas para 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 10.429/2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.852/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 021/2021 que trata da contratação de empresa para os serviços de reforma dos quiosques e centro de visitação localizados na Praia de João Francisco e quiosque localizado no Parque Aquático do Município de Quissamã – RJ.

NOME

DONATO TAVARES DE SOUZA	- Presidente
CHARLES ALEXANDER MIZHARI	- Membro
LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO	- Membro
ALINE TEIXEIRA SALLES	- Membro

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.849/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos, cedidos e permutados exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, do servidor público abaixo relacionado, a contar de 10 de setembro de 2021.

PROCESSO	MAT.	NOME
11.595/2021	157	JOSÉ BORBA PESSANHA

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.853/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o servidor público ALESSANDRO DE CARVALHO FIGUEIREDO, mat. nº 2736, da função gratificada de Inspetor Operacional – IO-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.854/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o servidor público FELIX FERREIRA PEIXOTO, mat. nº 5022, para exercer a função gratificada de Inspetor Operacional – IO-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.857/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ANIELLE COUTINHO GUILHOME, Fonoaudióloga, mat. nº 8146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 23 de setembro de 2021 a 22 de outubro de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.638/2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.856/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o Subsecretário M. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo DANILO SILVA CHAGAS, mat. nº 2071, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, em substituição ao servidor público JUNIO SELEM PINTO, mat. nº 767, no período de 1º a 13 de outubro de 2021, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.858/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público CÍCERO DANTAS LIRA, Agente de Serviços Gerais, mat. nº 2152, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período 16 de setembro de 2021 a 17 de outubro de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.639/2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.855/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o servidor público JOVENTINO FRANCISCO DE SOUZA, mat. nº 341, para exercer a função gratificada de Inspetor Ambiental – IA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.859/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora pública MARIANA OLIVEIRA MONTEIRO, mat. nº 8226, de 100 horas para 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 2349/2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 19.909/2021, a contar de 16 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.860/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público ALMIR DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 1773, no período de 29 de setembro de 2021 a 28 de outubro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 10.287/2020.

Gabinete da Prefeita, 1º de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.863/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOÃO ROBERTO LACERDA GOMES, Motorista, mat. nº 2649, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no período de 01 a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 3188/2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.861/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública SANDRA HELENA DE MATTOS BERSOT, Professor II, mat. nº 2471, no período de 29 de setembro de 2021 a 28 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 3387/2020.

Gabinete da Prefeita, 1º de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.864/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: conceder a cessão, com ônus para o órgão cessionário por meio de ressarcimento, da servidora pública DANIELLE DE FÁTIMA DA SILVA GONZAGA, Auxiliar Cuidador, mat. nº 8373, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, nos termos do Decreto Municipal nº 1362/2010, alterado pelo Decreto nº 2229/2017, a partir da data de publicação desta portaria, de acordo com o processo nº 10.884/2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.862/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUCIANO DO ESPIRITO SANTO SILVA, Agente de Serviços Gerais, mat. nº 2100, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 645/2021.

Gabinete da Prefeita, 1º de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.866/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2070, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 1º a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 6531/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.867/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JORGE FREITAS DE SOUZA, Agente Administrativo, mat. nº 442, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 8420/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.872/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover o servidor público JORGE DA PENHA PESSANHA DE SOUZA, mat. nº 1219, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a contar de 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.868/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora pública ADRIANY CRISTINA MARQUES, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico, mat. nº 7251, no período de 19.09.2021 a 16.01.2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 11.870/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.873/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Desclassificar as candidatas abaixo relacionadas, deferidas por meio do Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudos e convocadas por meio das Portarias nº 20.560/2021 e 20.679/2021.

Classificação	Número do processo	Nome do candidato	Candidato + Número de residentes	Data de nascimento	Percentual de bolsa de estudo	Motivo desclassificação
49	7682/2021	Brenda do Patrocínio Chagas	4	08.02.2003	100%	Desistência
74	7648/2021	Leiriani Souza do Patrocínio	5	05.04.2001	100%	Desistência
90	7651/2021	Caroline da Conceição de Souza	3	12.12.1999	100%	Desistência

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.871/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover o servidor público ENILDO AZEVEDO SILVA, mat. nº 2233, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a contar de 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.874/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Convocar as candidatas abaixo relacionadas, classificadas por meio do Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudos, para se apresentarem, no prazo de 6 (seis) dias úteis a partir de 18 de outubro de 2021, no Departamento de Bolsas de Estudo da Secretaria Municipal de Educação, situado no prédio sede da Prefeitura de Quissamã, de segunda a quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h, ou as sextas-feiras, no horário de 8h30 às 11h30, munidos(as) da grade curricular do período da graduação cursada.

Classificação	Número do processo	Nome do candidato	Candidato + Número de residentes	Data de nascimento	Percentual da bolsa de estudo
111	7715/2021	Rayssa Miranda	3	20.07.1999	80%
112	7722/2021	Natália Rodrigues Codeço Ribeiro	4	23.12.1996	90%
113	7942/2021	Mayara dos Santos Pessanha	2	16.08.1993	90%

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.875/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Receber, com ônus para este Município por ressarcimento, a servidora cedida para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	PERÍODO	LOTAÇÃO PMQ
0917055-6	Nágila Oliveira dos Santos	Professor Docente I	Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro	17.09.21 a 31.12.24	SEMAS

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.878/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública TATIANA ANDRADE CASTELO BRANCO, Assistente Administrativo, mat. nº 2845, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 1127/2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.876/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública DORALICE FIGUEIREDO, mat. nº 7499, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Materiais e Serviços, em substituição ao servidor público MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS BARCELOS, mat. nº 306, lotados na Secretaria Municipal de Administração, no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.879/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público MAXSOEL DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, mat. nº 0808, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no período de 29 de setembro de 2021 a 28 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9232/2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.877/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública PRYSCILLA PADILHA GOMES BASTOS, mat. nº 2603, para responder como GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, instituído pela Lei Municipal nº 1823, de 28 de fevereiro de 2019, a partir da data de publicação desta portaria.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.880/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOÃO GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 883, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 6675/2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.882/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2159, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 9415/2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.885/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública MARIA DO AMPARO ALEXANDRIA COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 359, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período 30 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 11.947/2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.883/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETTO, PNS Medicina – Ortopedia, mat. n° 1870, no período de 1° a 31 de outubro 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 9470/2020.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.886/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover o servidor público OSIEL BRITO, mat. n° 7428, da Controladoria Geral do Município para o Gabinete do Prefeito, a contar de 1° de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.884/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Tomada de Preços n° 022/2021 que trata da contratação de empresa para realizar os serviços de construção de 04 (quatro) unidades habitacionais (casas populares) com muro, situadas na Rua Projetada em Conde de Araruama, Quissamã – RJ.

NOME

DONATO TAVARES DE SOUZA	- Presidente
CHARLES ALEXANDER MIZHARI	- Membro
LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO	- Membro

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.887/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover a servidora pública ANA MARIA DA SILVA ALVES, mat. n° 7601, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1° de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.890/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora dos eventos de Verão 2021/2022, Réveillon 2021/2022 e Carnaval 2022, que será composta por:

NOME	FUNÇÃO
MARCELO DE SOUZA BATISTA	Presidente
LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO	Representante do Gabinete da Prefeita
ADEILSON LOPES CARNEIRO	Representante da Secretaria Municipal de Governo
RENATA DA SILVA FAGUNDES	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
KITIELY PAULA NUNES FREITAS	Representante da Secretaria M. de Cultura e Lazer
VITO ALUIZIO SEPULVEDA DINIZ	Representante da Secretaria M. de Comunicação Social

Art. 2º A presente Comissão objetiva colaborar com as secretarias municipais para a realização dos eventos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 1940/2018, Convite nº 021/2018, Solicitação nº 3102/2021 – SEMAD.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **L C VIEIRA SHAMAR TELEFONIA E SERVIÇOS - ME**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, da Central Telefônica da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra instalada no Prédio da Prefeitura – Complexo Administrativo e Anexo, conforme Termo de Referência que integra este termo aditivo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 – Prazo do Termo Aditivo: Em 06 (seis) meses.
- 7 – Valor do Aditivo: R\$ 7.804,80 (sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Nilton Pinto
Secretário Municipal de Administração

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.892/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor público CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO, mat. 7356, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Pagamento – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 04 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 11.841/2021.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.891/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Ampliar a carga horária da servidora MANON PERDOMO CORRÊA, mat. nº 8432, de 20 horas para 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a contar de 1º de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 10.303/2021.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.893/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública ANA CAROLINA PEREIRA MAIA, mat. 7596, para atuar como Apontador da Unidade de Saúde da Família de Machadinho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.896/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública ROZILANIA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 2959, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 10.563/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.898/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública ELIZABETH PEREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 1356, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 2401/2021

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.895/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública GENILDA RIBEIRO DE ANDRADE AZEVEDO, Merendeira, mat. nº 48, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período 1º a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 5008/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.899/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ HENRIQUE DE MAGALHÃES PINTO, Assistente Administrativo, mat. nº 1212, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no período de 07 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, com base no artigo 100, Inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 8004/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.897/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VOLUSIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 09 de outubro de 2021 a 07 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 10.708/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.901/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública NELITA VIEIRA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 2673/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.900/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública DANIELLE DOS SANTOS MAGALDI, Auxiliar Cuidador, mat. nº 8159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.182/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.904/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARLENE BELMIRO DA ROCHA CAMPOS, Professor I, mat. nº 8033, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 30 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 10.468/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.903/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público SÉRGIO LUIZ AZEREDO DE BARCELOS, Técnico em Edificações, mat. nº 439, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período 30 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.342/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.905/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público MAURÍCIO ALESSANDRO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2133, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 3547/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.902/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública JAQUELINE JESUS DOS SANTOS SOUZA, Auxiliar de Creche, mat. nº 2000, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 7677/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.906/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MATILDE RODRIGUES GOMES RANGEL, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9325/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.908/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, mat. n° 2998, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 9469/2020.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.910/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública ARIELA SOUZA MOTA, Assistente Administrativo, mat. n° 5099, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 4947/2020.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.909/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ CARLOS TAVARES DE ABREU, Auxiliar de Enfermagem, mat. n° 723, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 9900/2020.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.911/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública RITA DE CASSIA BERARDI COUTINHO, Professor II, mat. n° 5982, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 8184/2020.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.907/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público VALMIR DO DESTERRO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 402, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 7021/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.913/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública CLÁUDIA GOMES MATHIAS NETO, Assistente Administrativo, mat. n° 337, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 1582/2019.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.912/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VALÉRIA BARCELLOS SOARES, Auxiliar Administrativo, mat. n° 2255, no período de 1° a 31 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 13.337/2019.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.914/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública LUCELI LEÔNIO DE SOUZA, Professor I, mat. n° 140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1° a 31 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 10.662/2019.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.915/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor público LEONARDO CRUZ COSTA, mat. n° 2601, do cargo público de Assistente de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 13 de setembro de 2021, de acordo com o processo n° 10.796/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 4615/2019, Tomada de Preços nº 008/2019 – SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados para elaboração da Revisão do Plano Diretor do município de Quissamã, conforme projeto básico que integra este termo aditivo.
- 5 - Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Termo Aditivo: Em 30 (trinta) dias.

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 172/2021.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 1339/2021 – Convite nº 021/2021 - Processo nº 4960/2021 – SEMAD.
- 3 - Celebrado entre a *Prefeitura Municipal de Quissamã* e a empresa **JRB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
- 4 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 149 aparelhos de ar condicionado tipo janela e em aparelhos de ar condicionado tipo split, pertencentes à Prefeitura Municipal de Quissamã – Complexo Administrativo e Anexo, Coordenadoria de Almoxarifado, Coordenadoria de Patrimônio, Arquivo Geral e SESMT, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 - Prazo: Em 06 (seis) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso.
- 7 - Valor total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Nilton Pinto

Secretário Municipal de Administração

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 164/2021.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 2031/2021 – Tomada de Preços nº 015/2021 – Processo nº 6627/2021 – SEMOB.
- 3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma na Casa de Artes Machadinha, localizada no complexo cultural Fazenda Machadinha - Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 - Prazo: Em 60 (sessenta) dias, a partir da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma físico – financeiro.
- 7 - Valor total: R\$ 97.234,08 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3246/2021

EM, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Análise e Parecer, instituída pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 798/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1145/2009;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Análise e Parecer para a Concessão de Incentivos e/ou Benefícios de que trata a Lei Municipal nº 798/2004, composta pelos seguintes membros:

- a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que presidirá a Comissão de Análise e Parecer – Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
- b) Secretária Municipal de Fazenda – Simone Moreira
- c) Secretária Municipal de Assistência Social – Tânia Regina dos Santos Magalhães
- d) Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – Junio Selem Pinto
- e) Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Marcelo de Souza Batista
- f) Presidente da Associação Empresarial de Quissamã – Elizabeth Aprígio de Figueiredo
- g) Câmara Municipal de Quissamã – Clementina de Paula
- h) Câmara Municipal de Quissamã – Rosilândia Braga Maciel
- i) Câmara Municipal de Quissamã – Valeria Maria da Silva
- j) Gerente Geral do Banco do Brasil – Jozélia Marcelino Dias de Oliveira

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3134/2021.

Quissamã, 08 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018.
- 2 – Fato Gerador: Processo nº 5653/2018, Solicitação nº 3431/2021, Pregão Presencial Nº 095/2018 - FMS.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e empresa **MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças de forma parcial, destinados as seguintes Unidades de Saúde: Unidade de Machadinha, Unidade de Barra do Furado, PSF de Alto Grande, PSF de Caxias, PSF de Mathias, PSF de Morro Alto, PSF de Santa Catarina, PSF do Carmo, PSF do Centro, PSF de Conde e Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 – Prazo: Em 06 (seis) meses.
- 7 – Valor do Aditivo: R\$ 47.966,88 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 – PROCESSO Nº 5844/2021

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 017/2021, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa **TOTAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**.

II – ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 017/2021 – Processo nº 5844/2021, Contratação de serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filipino, localizada no Bairro de Santa Catarina, no município de Quissamã - RJ, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: **TOTAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, CNPJ nº 26.492.718/0001-36, no valor de R\$ 335.299,65 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Processo Administrativo nº 9466/2020

OBJETO: Aquisição de material destinado aos funcionários e usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, para combate/prevenção ao novo coronavírus Sars-cov-2 (Covid-19).

PRAZO DE ENTREGA: até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento do empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.867,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 26/10/2021 – 09:00 horas.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e download no site <http://www.quissama.rj.gov.br> e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021

Quelen Moreira de Souza

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 6849/2021

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 018/2021, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa **J L EMPREITEIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA.**

II – ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 018/2021 – Processo nº 6849/2021, Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de capela mortuária em Barra do Furado, Quissamã-RJ, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: **J L EMPREITEIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **31.086.821/0001-16**, no valor de R\$ 249.121,11 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e um reais e onze centavos).

Quissamã (RJ), 30 de setembro de 2021.

Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3243/2021

EM, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o retorno das atividades abaixo indicadas, realizadas ou executadas pelo Município de Quissamã, outrora suspensas para fins de contenção da propagação da pandemia provocada pelo COVID-19.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão do surto do novo coronavírus (2019-nCoV) realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de prevenção e resposta a graves riscos de saúde pública previstas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro que reconheceu a situação de emergência em saúde pública pelo COVID-19 (sars-cov-2);
- o Decreto nº 2.830, de 10 de abril de 2020, exarado pela Prefeita do Município de Quissamã que reconheceu estado de calamidade pública e instituiu medidas excepcionais, temporárias e indispensáveis ao enfrentamento da propagação do COVID-19;
- o avanço da vacinação, com a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no âmbito deste Município;
- os dados epidemiológicos que apontam uma redução dos índices de transmissibilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades abaixo indicadas, realizadas ou executadas pelo Município de Quissamã:

I – Atividades esportivas abaixo indicadas, realizadas ou executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, bem como reabertura de seus espaços esportivos:

- a) Tênis;
- b) Tênis de praia;
- c) Musculação;
- d) Treinamento funcional;
- e) Ginástica popular;
- f) Tiro com arco;
- g) Nado livre.

II – Atividades culturais desenvolvidas ou executadas no espaço "Centro Cultural Sobradinho", as atividades do "Memorial de Machadinho" e do Cinema Municipal;

III – Atividades referentes aos serviços de convivência existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude previstas no inciso I deste artigo, é obrigatório o cumprimento das regras abaixo definidas:

I – Para as atividades esportivas é obrigatório o uso de máscaras faciais cobrindo boca e nariz durante a realização ou execução das atividades relacionadas neste Decreto, nos termos da legislação federal, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 3,00m (três metros) entre os frequentadores em todas as dependências. Os praticantes da modalidade de nado livre ficam excetuados do uso da máscara facial exclusivamente enquanto estiverem praticando o respectivo esporte no interior da piscina.

II – Fica autorizada a abertura dos espaços esportivos, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais cobrindo boca e nariz, sendo vedada a realização de torneios ou campeonatos, bem como eventos particulares nas quadras públicas.

§ 2º Para a realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer previstas no inciso II deste artigo, é obrigatório o cumprimento das regras abaixo definidas:

I – As oficinas do Centro Cultural Sobradinho atuarão com capacidade de 50% dos números de

inscritos, serão realizadas ao ar livre, com uso obrigatório de máscaras faciais cobrindo boca e nariz, aferição de temperatura, higienização das mãos com álcool em gel, distanciamento social, limitadas inicialmente o retorno para os alunos acima de 15 (quinze) anos de idade;

II – As atividades no Memorial de Machadinho ficarão restritas para a entrada de 6 (seis) em 6 (seis) pessoas, com uso obrigatório de máscaras faciais cobrindo nariz e boca, aferição de temperatura, higienização das mãos com álcool em gel e distanciamento social;

III – O Cinema Municipal poderá ser aberto com capacidade reduzida para 40% de utilização, com uso obrigatório de máscara facial cobrindo boca e nariz, aferição de temperatura, higienização das mãos com álcool em gel e distanciamento entre as cadeiras.

Art. 2º Incumbe às Secretarias responsáveis pelas atividades ou execução a fiscalização das medidas de contenção à propagação da pandemia provocada pelo COVID-19 ora estabelecidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 05 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2110 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Considerando o disposto no inciso, V, do art. 2º da Lei nº 12.037 de 1º de outubro de 2009, regulamentando pelo art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de normatizar a identificação funcional dos agentes da Guarda Civil Municipal de Quissamã;

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos agentes da Guarda Municipal de Quissamã, documento de fé pública para efeitos legais, válido em todo território nacional.

§ 1º A carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

§ 2º A Carteira será entregue aos agentes do efetivo atual da Guarda Municipal, e aos novos que integrarem o efetivo, após a conclusão e aprovação no curso de formação profissional.

§ 3º O portador é responsável pela conservação, guarda e atualização de sua Cédula de Identidade Funcional.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional deverá ter os requisitos de qualidade e segurança, próprios dos documentos oficiais de identificação, além de ser constituída de impresso específico, confeccionado em papel-moeda do tipo filigranado 94 g ou material com similar nível de segurança, com impressão de marcas de segurança gráfica artísticas e brasão do Município de Quissamã e da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - O preparo, controle, expedição e fiscalização da Carteira de Identidade Funcional, bem como seu recolhimento e/ou cancelamento, serão de responsabilidade do Comandante da Guarda Civil Municipal, bem como a guarda e controle dos respectivos espelhos.

Art. 4º - A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado mediante Termo de Compromisso de guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado no momento do recebimento da identificação.

Art. 5º - A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal, após preenchimento e providências legais, não poderá ser plastificada.

Art. 6º - A emissão de segunda via será realizada nos seguintes casos:

I – furto ou roubo;

II – extravio, perda ou dano;

III – mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, o agente da Guarda Civil Municipal deverá comunicar imediatamente por escrito ao Comando da Guarda Civil Municipal e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

§ 2º No caso do inciso III, o agente da Guarda Civil deverá encaminhar solicitação por escrito com a fundamentação do pedido.

§ 3º Não será substituída a Carteira de Identidade Funcional por motivo de alterações no corte ou cor do cabelo e pelo uso ou retirada de bigode, barba ou óculos.

§ 4º Nos casos dos incisos I e II, o Comandante da Guarda Civil Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou omissão que indique a responsabilidade do agente pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração de procedimento administrativo.

§ 5º O agente da Guarda Municipal receberá a segunda via da Carteira de Identidade Funcional após a apuração sumária ou formal do fato.

§ 6º Havendo responsabilidade do agente da Guarda Civil Municipal pelo extravio, perda ou dano da Carteira de Identidade Funcional, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar a indenização das despesas de impressão e expedição da segunda via.

Art. 7º - A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal deverá ser recolhida pelo Comando da Guarda Civil nos seguintes casos:

I – exoneração, pedido de vacância ou falecimento;

II – afastamento por licença para tratar de interesse particular;

III – cumprimento de pena por determinação judicial;

IV – proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

V – outros afastamentos ou licenças previstas em lei em que o servidor está impedido de exercer a sua função de origem.

Parágrafo único. A não devolução da Cédula de Identidade Funcional configura ato de infração administrativa.

Art. 8º - A substituição da Cédula de Identidade Funcional dar-se-á sem ônus para o portador nos seguintes casos:

I – aposentadoria;

II – alteração de dados biográficos;

III – mau estado do documento devido ao decurso natural do tempo, somente após decorridos 5 (cinco) anos de expedição.

Art. 9º - O uso da Cédula de Identidade Funcional de modo indevido ou em desacordo com o disposto nesta Lei ensejará a abertura de procedimento administrativo para elucidação do fato e/ou apuração de responsabilidades, sem prejuízo da apuração criminal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

MANTENHA O DISTÂNCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
153/2021	Diagmaster 15 Comercial Dignóstica Ltda	22.552.427/0001-35	312.680,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 1852/2021 – Processo nº 7005/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 132/2021.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

OBJETO: Registro de Preços para locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada e aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã - RJ, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 08/10/2021.

TÉRMINO: 08/10/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 312.680,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/3

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Solicitação : 001852/2021 Licitação : 000132/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 27/09/2021 Comprador : -

Fornecedor : 13847 - DIAGMASTER 15 COMERCIAL DIAGNOSTICA LTDA

Telefone : 2138580803

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.35.0016.0	CAIXA	Fita de Urinálise c/ 10 áreas, apresentação em caixas com 100 testes.	WAMA	120.0000	30,0000	3.600,0000
002	048.35.0061.0	CAIXA	LAMINULAS 22 x 22 PARA MICROSCOPIA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION	120.0000	6,0000	720,0000
003	048.35.0075.0	CAIXA	Controle de qualidade em três níveis - realização de testes de coagulação	WAMA	12.0000	80,0000	960,0000
004	048.35.0062.0	CAIXA	SOLUPLASTIN (TROMBOPLASTINA), APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 TESTES	WAMA	140.0000	135,0000	18.900,0000
005	048.35.0042.0	CAIXA	Tromboplastina cápsula (cefalina).	WAMA	140.0000	125,0000	17.500,0000
006	048.35.0078.0	TESTE	CONJUNTO DE REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA - (ÁCIDO ÚRICO, ALBUMINA, ALFAGLICOPROTEÍNA ÁCIDA, ADENOSINA, AMILASE, ASO, BILIRRUBINA TOTAL, BILIRRUBINA DIRETA, CÁLCIO, CKMB, CKNAC, COLESTEROL, CREATININA, FATOR REUMATÓIDE, FERRO, FERRITINA, FÓSFORO, FOSFATASE ÁCIDA, FOSFATASE ALCALINA, FRUTOSAMINA, GAMA GT, HEMOGLOBINA GLICADA, GLICOSE, HDL, LACTATO, LDH, LIPASE, MAGNÉSIO, OXALATO, PROTEÍNA C REATIVA, PCR ULTRA SENSÍVEL, PROTEÍNA TOTAL, PROTEÍNA URINÁRIA, TGO, TGP, TRIGLICÉRIDOS, TRANSFERRINA, UREIA)	WIENER / BIOTÉCNICA	200.000.0000	1,0400	208.000,0000
007	047.12.0077.0	UNIDADE	Locação de equipamento para leitura de fitas de urina, conforme especificações: - Velocidade do teste: 120 tiras/hora; Capacidade de armazenamento: 2000 resultados; Itens de Medição: Glicose, Bilirrubina, Corpos Cetônicos, Densidade, pH, Sangue, Proteína, Urobilinogênio, Nitrito, Leucócitos e Vitamina C; Opções de Teste Contínuo ou Teste Único	URIVISION / WAMA	12.0000	500,0000	6.000,0000
008	047.12.0079.0	UNIDADE	Locação de equipamento para realização de testes de coagulação, conforme especificações: - Parâmetros: TP, TTPA, TT, FIB, etc. Princípio do ensaio por Nefelometria, volume de reagente (menor/igual)40 ul, volume de amostra (menor/igual)40 ul, 12 posições de incubação da amostra, 3 posições de incubação do reagente, com 2 software de "timer" (temporizadores), 02 canais de teste, Armazenamento de 10.000 amostras, comprimento de onda de 470nm, temperatura da incubação: 37 ± 1.0 °C. Erro de coerência igual ou inferior a 5%, fonte de energia A.C. 100-240V ± 15%, 50Hz ± 3Hz. Dimensões: Comp. 35cm x Largura 32,5cm x Altura 14,5cm, iluminação por lâmpada de LED de longa duração, 470 nm, Impressora interna térmica de 24 bits, Eficiência Igual ou inferior a 80W com cálculos de S%, PTR, INR, g/L.	MAX COAG 4.0 / MEDMAX	12.0000	500,0000	6.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 2/3

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

009	047.12.0130.0	UNIDADE	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: - 01 ANALISADOR BIOQUÍMICO, VELOCIDADES: ATÉ 450 TESTES POR HORA COM ISE, 360 TESTES HORA FOTOMÉTRICOS. REAGENTES: DOIS ROTORES COM 24 POSIÇÕES, QUE ACEITEM FRASCOS DE 25 E 10 ML, TODAS AS POSIÇÕES PODEM SER R1, R2 E R3, PELO MENOS 10 PARES DE POSIÇÕES HABILITADAS PARA UTILIZAÇÃO DE FRASCOS 50 ML, REAGENTE 1 VOLUME DE 110 A 400 PL, REAGENTE 2 VOLUME DE 0 A 180 PL, REAGENTE 3 VOLUME DE 0 A 180 PL, COMPARTIMENTO COM REFRIGERAÇÃO NO MÍNIMO COM 12° C ABAIXO DA TEMPERATURA AMBIENTE, AGULHA PRÉ AQUECIDA, COM DETECTOR DE NÍVEL E MIXER INTEGRADO, CONSUMO DE REAGENTE 250 PL POR TESTE. SOFTWARE EM PORTUGUÊS, COMANDO DIRETO NA TELA POR TOQUE, IMPRESSORA E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSÃO DOS LAUDOS. AMOSTRAS: ROTOR DE AMOSTRAS COM NO MÍNIMO 80 POSIÇÕES E ANEL INTERNO PARA 20 CALIBRADORES E 10 CONTROLES, FUNCIONALIDADE PEDIÁTRICA E EMERGÊNCIA, CARREGAMENTO CONTÍNUO, TUBOS PRIMÁRIOS, LEITOR	CB 400i / WIENER	12.0000	4.250,0000	51.000,0000
-----	---------------	---------	---	------------------	---------	------------	-------------

INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS, TODAS AS POSIÇÕES PODEM TER TUBOS PRIMÁRIOS OU COPOS DE AMOSTRAS, AGULHA DE AMOSTRAS COM DETECTOR DE NÍVEL E MIXER INTEGRADO. PRÉ DILUIÇÃO: RELAÇÕES PRÉ PROGRAMADAS SELECIONÁVEIS 1:2 ATÉ 1:100 COM 3 DILUENTES, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DO CALIBRADOR, PIPETAGEM: SERINGA DE REAGENTE 1000PL, SERINGA DE AMOSTRAS 100 PL. ROTOR DE REAÇÃO: ROTOR SEMI-DESCARTAVEL COM 48 CÉLULAS, PASSAGEM DE LUZ 7 MM, AO MENOS 10000 TESTES POR ROTOR, VOLUME MÍNIMO DE REAÇÃO DE 220 PL. COMPRIMENTO DE ONDA: 2 UNIDADES ÓTICAS COM RODA DE FILTROS DE 8 POSIÇÕES CADA, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 8 COMPRIMENTOS DE ONDA (340, 405, 505, 546, 578, 620, 660, 700 MM), BANDA MÉDIA DE 8 A 12 MM, ABSORBÂNCIA DE 0,1 A 3,0. MÓDULO ANALÍTICO: MEDIÇÃO CINÉTICA COM ANÁLISE DE LINEARIDADE, MEDIÇÃO DE PONTO FINAL BICROMÁTICA COM OU SEM BRANCO BICROMÁTICO DO REAGENTE E/OU CORREÇÃO DO BRANCO, MEDIÇÃO 2 PONTOS. GRÁFICO COM TODOS OS PONTOS DE MEDIÇÃO, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, CURVAS DE CALIBRAÇÃO NÃO LINEARES. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO (UNI-REAGENTE): ABSORBÂNCIA (BI-CROMÁTICA) DO REAGENTE ANTES DA ADIÇÃO DA AMOSTRA, LEITURA CINÉTICA DE 7 MINUTOS APÓS ADIÇÃO DA AMOSTRA, LEITURA TIPO PONTO FINAL (BI-CROMÁTICO) DE 11,5 MINUTOS APÓS A ADIÇÃO DA AMOSTRA, LEITURA CINÉTICA PODENDO TER 2 PONTOS PARA MEDIDAS DO TIPO DOIS PONTOS. CAPACIDADE (BI-REAGENTE): ABSORBÂNCIA (BI-CROMÁTICA) DO REAGENTE ANTES DA ADIÇÃO DA AMOSTRA, LEITURA CINÉTICA 1 COM DURAÇÃO DE 4,5 MINUTOS APÓS ADIÇÃO DA AMOSTRA (PODE SER USADO COMO BRANCO PARA A CINÉTICA 2), LEITURA CINÉTICA 2 POR 4 MINUTOS APÓS ADIÇÃO DO R2, LEITURA CINÉTICA 1-2 COM DURAÇÃO DE 8,5 MINUTOS APÓS ADIÇÃO DA AMOSTRA, BRANCO BI-CROMÁTICO DE AMOSTRA ANTES DA ADIÇÃO R2, LEITURA DE PONTO FINAL BICROMÁTICA DE 4,5 OU 11,5 MINUTOS APÓS A ADIÇÃO DA AMOSTRA, LEITURAS CINÉTICA 1,2 OU 1-2 PODEM CONTER UM TEMPO MÍNIMO OU 2 PONTOS PARA MEDIDAS DO TIPO DOIS PONTOS. CONTROLE DE QUALIDADE: ATÉ 15 DIFERENTES CONTROLES PODEM SER DEFINIDOS, 3 POR TESTES, REGRAS WESTGARD, GRÁFICOS LEVEY-JENNINGS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 3/3

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Total para este Fornecedor: 9	312.680,000
Total para esta Solicitação:	312.680,000

www.quissama.rj.gov.br

14 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: 05 Nº: 1654

IPMQ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni
Assessor Jurídico

Flávio Silva Chagas
Coordenador de Contabilidade

Rosimar Maia Chevrand
Controlador Interno Previdenciário

Udete Mota Llobera Ferriol
Gerente Financeiro

Hugo Luiz Pereira Salles
Coordenador de Recursos Humanos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 0162/2021

Homologo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em favor da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.718/0001-88, referente a participação de servidores do IPMQ no XIV Congresso Previdenciário da Aepremerj, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Termo de Referência.

Outrossim, autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 13 de outubro de 2021.

Gilson Lúcio A. Barcelos
Presidente em exercício
Portaria nº 25/2021